

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 18.02.2016
Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 18.02.2016

RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 1, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre a necessidade de se priorizar a atuação ministerial coletiva em questões relativas à saúde pública.”

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso IV, da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelo artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é órgão orientador das atividades dos membros da Instituição;

CONSIDERANDO que, consoante ensina abalizada doutrina, a independência funcional não se sobrepõe à atuação em conformidade com os objetivos estratégicos do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, nos termos do apurado nos autos do Procedimento de Orientação Funcional (PROF) n.º 136/2015 – CGMP, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, por meio de seu Coordenador, entende que se faz “[...] necessária a racionalização da intervenção do Ministério Público nas demandas individuais da saúde, de modo a fomentar sua atuação, com priorização, na tutela coletiva, com vista a melhor reorganização sistêmica assistencial, na perspectiva do ideário constitucional, sem que essa decisão possa malferir o constitucional direito de acesso material à Justiça pelo usuário, nas suas demandas individuais”;

CONSIDERANDO que o Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais destaca, entre os campos prioritários de resultados que a Instituição se propõe a entregar para a sociedade, a “Defesa da Saúde”, que pressupõe, em sentido amplo, “a adoção ou a melhoria de instrumentos de assistência social e de políticas públicas sanitárias voltados a manter a vida humana com qualidade e dignidade”;

CONSIDERANDO, por fim, que, ao exercer suas atribuições, o membro do Ministério Público vincula-se à estratégia institucional e aos compromissos assumidos, no âmbito constitucional, com a sociedade brasileira,

RECOMENDA aos Promotores de Justiça com atribuição na defesa da saúde que priorizem sua atuação coletiva nas questões de saúde pública, conforme Plano Nacional de Atuação Ministerial em Saúde Pública, aprovado pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), com destaque para a atenção básica e para os cuidados necessários específicos às populações mais vulneráveis, sendo certo ainda que a atuação priorizada coletiva do Ministério Público nas questões de saúde pública não prescinde de sua atuação nas demandas individuais, em especial na tutela das urgências e emergências, sobretudo quando não existirem na comarca outros aparelhos de acesso do usuário aos Sistemas de Saúde e de Justiça.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2016.
PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO
Corregedor-Geral do Ministério Público